



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

4

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 11-07-2017

N.º 65 / 2017

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☐
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☐
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☐	Madeira Tecnopolo	☐
DRJD	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
GUG	☐	I.P.S.S.	☐
IRE	☐	Sindicatos	☐
Delegações Escolares	☒	Casa da Madeira	☐

ASSUNTO: Normas para o preenchimento dos mapas de requisição de docentes para satisfação das necessidades temporárias no ano escolar de 2017/2018 - Pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

Em referência ao assunto em epígrafe, somos a informar V.Ex.^a do seguinte:

A apresentação do número de horários para efeitos de requisição de docentes para preenchimento das necessidades temporárias, deve obedecer às orientações que a seguir se transmitem:

1. PRAZOS E IMPRESSOS A UTILIZAR:

- 1.1. Os impressos modelos n.ºs 1/2017 e 2/2017, em anexo, deverão ser preenchidos em duplicado e remetidos a esta Direção Regional até 20 de julho de 2017, sendo os duplicados afixados nessa escola ou instituição de educação especial para conhecimento público;
- 1.2. No impresso modelo n.º 1/2017, que contém o Mapa I (situação), deverá proceder-se à indicação dos horários distribuídos a docentes com contrato por tempo indeterminado do quadro da escola.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

2. PREENCHIMENTO DO MAPA I MODELO N.º 1/2017

- 2.1. Os modelos n.ºs 1/2017 e 2/2017, que contêm o Mapa II (situação), deverá proceder-se à indicação dos docentes pertencentes ao quadro do estabelecimento de educação/ensino, escola/instituição de educação especial, incluindo os com dispensa total da componente letiva.
- 2.1.1. Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela Direção Regional de Inovação e Gestão a autorização de “*mobilidade*”, e decisão de “*junta médica*” para efeitos de dispensa total da componente letiva, deverá nesta situação ser-lhes atribuído horário completo.
- 2.2. Deverá também constar do Mapa I (situação):
- 2.2.1. Os docentes colocados através do Concurso de Mobilidade Interna, nos termos da alínea d) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho e 5/2015/M, de 10 de julho, desde que subsista a disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas;
- 2.2.2. Os docentes pertencentes aos quadros de zona pedagógica com continuidade pedagógica nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho;
- 2.2.3. Os docentes colocados ao abrigo do n.º 1 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2016/M, de 15 de julho, que lhes é aplicado o disposto no n.º 1 do artigo 34.º do referido Decreto Legislativo Regional, desde que tenham sido colocados no ano escolar 2016/2017, com horários anuais e completos no mesmo estabelecimento de ensino.
- 2.3. No impresso modelo n.º 3/2017, deverá apenas constar o número de horários a preencher por docentes a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades temporárias após a distribuição dos horários que constam do Mapa I, do impresso n.º 1/2017 e 2/2017.
- 2.4. Cada estabelecimento de educação /escola, deverá proceder ao preenchimento dos modelos n.ºs 1/2017 e 2/2017 de acordo com a sua realidade e regime de funcionamento.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

3. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COLOCAÇÕES:

3.1. Após a saída da lista de colocação do concurso de afetação aos quadros de zona pedagógica, deverá ser enviado à Direção Regional de Inovação e Gestão o Mapa n.º 3/2017, com as eventuais necessidades temporárias, **nos cinco dias úteis seguintes após a publicação da lista de afetação.**

Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

Com os melhores cumprimentos,


O DIRETOR REGIONAL
(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)

GD-DGD/DP-DSRHD

